ANEXO RP-09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Fartura
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Santa Casa de Misericórdia de Fartura
TERMO DE FOMENTO Nº: 009/F-2025
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para manutenção da entidade na realização de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia, pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
VALOR DO AJUSTE: R$ 85.440,00
EXERCÍCIO: 2025
ADVOGADO: Angélica Cristiane Bérgamo – OAB-SP 282.028 - juridico@fartura.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) este termo corresponde á situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houve débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) a notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme § 1° do artigo 30 da citada Lei.

Fartura, 15 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Roberto Gregório do Prado
Cargo: Presidente
CPF: 101.608.958-98

Responsáveis que assinam o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de conta:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Roberto Gregório do Prado
Cargo: Presidente
CPF: 101.608.958-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria
Nome: Regiane Silva de Medeiros
Cargo: Coordenadora Municipal da Saúde
CPF: 253.263.188-06

Assinatura: _____